DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.816/2022
DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre: "Dispõe sobre: *"Determina medidas de restrições em todo o território do município de Euclides da Cunha Paulista, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - COVID-19 e dá outras providências".*

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que compete aos municípios regulamentar, no que lhe compete e de acordo com suas peculiaridades locais as medidas sanitárias e administrativas para a prevençãoe combate à disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica decretada no âmbito do Município de Euclides da Cunha Paulista – SP, entre os dias 24 de março à 15 de abril de 2022, as medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, no âmbito da medida de quarentena com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

Art. 2.º - O uso de mascaras de proteção facial, e os protocolos sanitários, deverão ser observados obrigatoriamente:

a) locais destinados à prestação de serviços de saúde;

b) meios de transportes coletivos de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;

c) em ambientes fechados dos estabelecimentos públicos e privados de ensino.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista 24 de março de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO

.....